



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000  
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: [SECRETARIA@PREFEITURA.ITATINGA.SP.GOV.BR](mailto:SECRETARIA@PREFEITURA.ITATINGA.SP.GOV.BR)  
Site: [WWW.ITATINGA.SP.GOV.BR](http://WWW.ITATINGA.SP.GOV.BR)

## DECRETO Nº 3.659, DE 16 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre designação dos Membros do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Instância de Controle Social - ICS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITATINGA, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

### DECRETA:

**Art. 1.º** Para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e Instância de Controle Social – ICS, ficam designados como membros os seguintes representantes:

#### I – Representantes do Poder Público Municipal:

##### a) Área Social:

Titular: Luciene Roder Contena,

Suplente: Ana Luiza Barnabé Astorino.

##### b) Área da Educação:

Titular: Gabriela Rosa Zanardo,

Suplente: Najara Aparecida Ribeiro.

##### c) Área da Saúde:

Titular: Sephora Carreira Pereira Francisco.

Suplente: Aldo Paulo Martin.

##### d) Área de Finanças:

Titular: Beatriz Cristina Janes de Oliveira,

Suplente: Tânia Martins da Franca Viana.

#### II – Representantes da Sociedade Civil:

##### a) Entidades Religiosas:

Titular: Maria Alice Duarte,

Suplente: Daiane Cesar da Silva Orsi.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
Rua Nove de Julho n.º 304 – Centro – CEP. 18690-000  
CNPJ n.º 46.634.127/0001-63

E-mail: [secretaria@itatinga.sp.gov.br](mailto:secretaria@itatinga.sp.gov.br)  
Site: [www.itatinga.sp.gov.br](http://www.itatinga.sp.gov.br)

## b) Criança e Adolescente:

Titular: Ariane Camargo Paixão,

Suplente: Roseneide Aparecida Gois Dias.

## c) Idoso:

Titular: Fernanda Cristina Carvalho,

Suplente: Márcia de Fátima Barreto Rodrigues.

## d) Usuários:

Titular: Bruno de Oliveira Santos,

Suplente: Jéssica Fernanda Cezar.

**Art. 2.º** O mandato dos Membros designados pelo artigo 1.º deste Decreto, será de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, cessando a investidura por renúncia, substituição ou perda da condição original de sua indicação.

**§ 1.º** O exercício da condição de conselheiro é considerado serviço público relevante à população e não será remunerado.

**§ 2.º** Ao término do mandato referido no “caput” deste artigo, considerar-se-ão dispensados todos os Membros, cumprindo-lhes, porém, exercer a função até a designação de seus substitutos legais.

**§ 3.º** O Centro de Referência da Assistência Social – CRAS, será responsável pela fiscalização da Instância de Controle Social – ICS (Programa Bolsa Família).

**Art. 3.º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ou afixação, ficando revogado o Decreto n.º 3.317/2023 e suas alterações.

Prefeitura Municipal de Itatinga, 16 de abril de 2025.

  
**PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA ROQUE**  
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado na Secretaria e Afixado no Quadro de Publicações da Prefeitura Municipal, em 16 de abril de 2025.

  
**Luciano Cláudio Polido dos Santos**  
Diretor de Planejamento e Gestão  
de Secretaria e Expediente